



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Nº. 048/2020 – ADM

1. - PREÂMBULO:

1.1 - DOS CONTRATANTES:

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 02.391.407/0001-12, situado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 – Centro de Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **JOAQUIM PEREIRA NUNES**, portador do CPF nº. 011.431.808-52 e RG. nº. 17.383.926 SSP-SP, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Aldenor Lyra Gomes, Quadra 26, Lote 06, s/nº, Centro, CEP 77.475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADA** a empresa: **H. P. DE FREITAS - CONSULTORIA**, com o nome de fantasia **H. FREITAS CONCLUTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.048.091/0001-01, com sede à Rua 14 nº 316, Lote 18, Setor Sul, CEP 77.460-000, Peixe – Estado do Tocantins, representado legalmente por **HERSON PIRES DE FREITAS**, inscrito no CPF nº 985.280.681-53 e Cédula de Identidade nº. 1.175.594 – SSP/TO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no endereço acima, firmam o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a **Contratação de Pessoa Jurídica com Aptidão Técnica para Estudo Financeiro, Emissão de Laudo Técnico de Aplicação da Legislação Municipal – PCCR's Lei Municipal 590/2015 e Lei Municipal nº 330/2004.**

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor do presente contrato é de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), valor este que será efetuado na entrega dos serviços contratados conforme declinados na Clausula antecedente, a ser efetuados até o décimo dia útil após a conclusão do ora contratado ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade por noventa (90), iniciando em 28 de agosto 2020 e finalizando no dia vinte e sete (27) de novembro de 2020.

Herson
H



5. CÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

10.0028.03.091.0052.2017 - Manutenção do Departamento Jurídico
3.3.90.35.010 - Assessoria e Consultoria técnica oi Jurídica
0010.00.000 - Recursos Próprios - Ficha 54.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços especificados na cláusula primeira durante o período informado na Cláusula Terceira.

a) A **CONTRATADA** obrigar-se-á a pela **Prestação dos Serviços de Pessoa Jurídica com Aptidão Técnica para Estudo Financeiro, Emissão de Laudo Técnico de Aplicação da Legislação Municipal - PCCR's Lei Municipal 590/2015 e Lei Municipal nº 330/2004**, atendendo às normas legais e vigentes, bem como condições e garantias pelos serviços prestados de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

b) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma ora estipulados;

7. CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Caberá ao Contratante:

a) Aplicar as penalidades se for o caso;

b) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e valor avençado, mediante nota fiscal e nota fiscal e relatório de prestação dos serviços.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido entre as partes, inclusive, unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, sem que haja qualquer indenização a respeito do presente contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS:

É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

Handwritten signature
H



10. CLÁUSULA NONA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Araguaçu – Estado do Tocantins, para dirimir todas as questões oriundas da execução deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos e combinados, firmam o presente instrumento contratual, em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de (02) duas testemunhas que a tudo foram presentes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Araguaçu-TO, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte (2020).


Município de Araguaçu – TO
Contratante


H. P. de Freitas - Consultoria
Contratada

Testemunha: Marcos Vinício M. Soares CPF: 028.624.941-35

Testemunha: Elyane Alves Teixeira CPF: 759746811-34